



# Prefeitura Municipal de Rincão

## Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100  
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 14 de maio de 2019.

Lei nº. 2201/2019.

**"Dispõe sobre alterações na Lei nº. 1564/2005 que institui o Auxílio Alimentação aos servidores municipais e dá outras providências."**

**EDSON BRITO BOLITO**, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - O artigo 5º da Lei nº. 1564/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 5º - O auxílio não se estende a aposentados e pensionistas, exceto nas hipóteses em que os servidores façam parte do quadro permanente."**


**Artigo 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

  
Edson Brito Bolito  
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

  
Arlete Bizarjo Bueno da Silva  
Diretora de Administração e Finanças  
C.R.A. - SP 112.798